

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços técnicos especializados para monitoramento, planejamento, avaliação e orientação do gerenciamento das políticas públicas de assistência social, aliada à assessoria jurídica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), mostra-se necessária para garantir o adequado funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e de toda a rede socioassistencial do Município de Conceição/PB.

A Política Nacional de Assistência Social e o SUAS impõem aos municípios uma série de obrigações técnicas, administrativas e legais, exigindo constante atualização, qualificação dos profissionais e acompanhamento especializado para assegurar a correta execução dos programas, serviços e benefícios socioassistenciais, bem como a adequada utilização dos recursos públicos e o cumprimento das exigências dos órgãos de controle.

Dessa forma, a contratação é justificada pela necessidade de fortalecer a gestão da assistência social, aprimorar os processos administrativos, oferecer suporte técnico e jurídico à equipe municipal e garantir maior eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços destinados à população em situação de vulnerabilidade social.

Essa contratação, portanto, é uma medida estratégica que visa o bem-estar e o desenvolvimento do município de Conceição/PB, ressaltando o interesse público envolvido na promoção da otimização dos recursos públicos.

2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

3. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Ação social da Prefeitura Municipal de Conceição, sob responsabilidade da Ilustríssimo Secretário Municipal de Ação Social, a Senhor JOAO FREIRE DE ALENCAR FILHO.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:

4.2. Não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

4.3. Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:

4.4. Trata-se de serviços comuns os quais são costumeiramente contratados pela Administração não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os serviços.

4.5. Possibilidade de compra ou locação dos bens:

4.6. Não se aplica.

4.7. Das opções existentes no mercado:

No mercado, existem diversas empresas e profissionais especializados na prestação de serviços de assessoria técnica e jurídica voltados à gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Essas soluções abrangem atividades como monitoramento e avaliação de programas socioassistenciais, capacitação continuada de gestores e equipes técnicas, elaboração de instrumentos de gestão, orientação sobre utilização de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social e acompanhamento de demandas junto aos órgãos de controle.

As opções disponíveis variam desde consultorias com atuação generalista em gestão pública até empresas com expertise específica na política de assistência social e na legislação aplicável ao SUAS. Considerando a complexidade da matéria e a necessidade de suporte técnico contínuo, mostra-se mais adequada a contratação de empresa especializada, com experiência comprovada na área, capaz de oferecer atendimento personalizado e compatível com as necessidades do Município.

Dessa forma, dentre as alternativas existentes, a contratação de consultoria técnica especializada revela-se a solução mais eficiente e vantajosa, por proporcionar apoio qualificado à Secretaria Municipal de Ação social, contribuindo para o fortalecimento da gestão, o cumprimento das exigências legais e a melhoria da prestação dos serviços socioassistenciais à população.

4.8. Pontos positivos e negativos das soluções encontradas:

Pontos positivos:

Disponibiliza equipe com conhecimento técnico específico na Política Nacional de Assistência Social e na legislação aplicável ao SUAS.

Oferece suporte contínuo à gestão municipal, com orientações técnicas e jurídicas especializadas. Possibilita capacitação permanente de gestores, trabalhadores e conselheiros.

Contribui para a correta utilização dos recursos públicos e para o cumprimento das exigências dos órgãos de controle.

Reduz riscos de falhas administrativas, inconsistências documentais e descumprimento de normas legais.

Pontos negativos:

Gera custo mensal para a Administração.

Dependência de acompanhamento contratual e fiscalização da execução dos serviços.

Necessidade de seleção de empresa com comprovada experiência e qualificação técnica.

Considerando as diretrizes da Lei 14.133/2021, que enfatiza a escolha de propostas que geram o resultado mais vantajoso para o ciclo de vida do objeto, com foco na eficiência que promove o maior bem-estar social, a justificativa para a contratação de empresa especializada é a seguinte:

4.9. Justificativa Técnica

A contratação de serviços técnicos especializados de monitoramento, planejamento, avaliação e orientação do gerenciamento das políticas públicas de assistência social, com assessoria jurídica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), é tecnicamente necessária em razão da complexidade normativa, operacional e administrativa que envolve a gestão da política municipal de assistência social.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada mostra-se a solução tecnicamente mais adequada, pois assegura suporte qualificado à Secretaria Municipal de Ação social, fortalece a capacidade institucional do Município, reduz riscos de inconsistências administrativas e jurídicas e contribui para a melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população em situação de vulnerabilidade social.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.9. Dos requisitos formais da solução

5.1.1. O programa deve ser desenhado especificamente para atender às necessidades da secretaria de ação social do municipal de Conceição/PB.

5.1.2. Deve incluir tópicos relevantes à realidade local e estudo de viabilidade e implementação do PEM.

5.1.3. Implementação de metodologias de ensino ativas e participativas, como aprendizagem baseada em problemas, estudos de caso e simulações.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA, COM À FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSESSORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA, COM À FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSESSORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB.	SV	12

6.9. Dos requisitos não formais da solução:

6.9.1 A empresa contratada deverá demonstrar capacidade de comunicação clara e objetiva, disponibilidade para atendimento presencial e remoto, agilidade na resposta às demandas da Secretaria Municipal de Ação Social e postura colaborativa no relacionamento com gestores, servidores e conselheiros municipais. Também será necessário que atue com ética, sigilo profissional, comprometimento com os prazos estabelecidos e responsabilidade na condução das orientações técnicas e jurídicas.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos apresentados foram obtidos com base em análise própria bem como também análise técnica desenvolvido com base na necessidade do município.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado, através de contratações entre fornecedores, tendo em vista as características pertinentes do tipo de contratação, e constatamos que o valor global médio da ordem de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil).**

O valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto em tela não necessita de parcelamento para conclusão, tendo em vista que os serviços de monitoramento, planejamento, avaliação, orientação do gerenciamento das políticas públicas de assistência social e assessoria jurídica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) constituem uma solução integrada e interdependente.

As atividades previstas possuem estreita relação entre si e devem ser executadas de forma coordenada e contínua, de modo a assegurar uniformidade metodológica, coerência técnica e alinhamento das orientações prestadas à Secretaria Municipal de Ação Social. O eventual fracionamento da contratação entre diferentes prestadores poderia comprometer a padronização dos procedimentos, gerar conflitos de interpretação, dificultar a responsabilização e reduzir a eficiência dos resultados esperados.

Dessa forma, recomenda-se a contratação da solução de forma única e integrada, garantindo maior eficiência, segurança técnica e economicidade para a Administração Pública.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da assessoria técnica e jurídica especializada para apoio à gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pretende-se alcançar o fortalecimento da capacidade institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do aperfeiçoamento dos processos de planejamento, monitoramento, avaliação e execução das políticas públicas socioassistenciais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá realizar a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa a ser contratada, bem como confirmar a compatibilidade da proposta apresentada com as necessidades do Município e a disponibilidade orçamentária para execução da despesa.

Além disso, caberá à Administração designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas e a observância dos requisitos legais aplicáveis.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

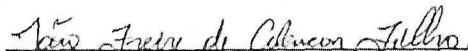
13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não se aplica.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após estudo sobre a melhor solução para resolver o caso em análise concluímos que a contratação de empresa para formação de profissionais é a alternativa adequada, motivo pelo qual entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Conceição – PB, em 12 de maio de 2026.



JOÃO FREIRE DE ALENCAR FILHO

Secretário Municipal de Ação Social

Requisitante